

Ofício nº 698 /GM/MTE



Brasília, 23 de abril de 2009

Ao Excelentíssimo Senhor  
Embaixador do Japão no Brasil  
**KEN SHIMANOUCI**

Assunto: **Condição de trabalho dos brasileiros que residem no Japão, em razão da crise econômica.**

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para manifestar que o Conselho Nacional de Imigração tem acompanhado com interesse e preocupação a situação dos brasileiros e brasileiras que residem no Japão em razão da crise econômica que atingiu diversos países e que vem produzindo impactos sobre a condição de trabalho desses cidadãos.

Neste desiderato, o Conselho Nacional de Imigração criou um Grupo de Acompanhamento que tem permanentemente monitorado a atual situação das trabalhadoras e dos trabalhadores brasileiros no exterior e daqueles que tem regressado ao Brasil, verificando a necessidade de medidas destinadas a essa parcela da população brasileira.

Este conjunto de informações nos permite compreender de forma positiva as medidas que o Japão tem adotado no sentido de minorar os efeitos da queda da atividade econômica na vida das brasileiras e dos brasileiros que residem em vosso país, seja do ponto de vista de melhores condições na busca por empregos, seja em relação à qualificação profissional, seja na atenção à moradia e à educação das crianças brasileiras.

Tais medidas estão condizentes com a profícua e histórica relação entre Brasil e Japão e denotam reconhecimento à imensa contribuição que as trabalhadoras e os trabalhadores brasileiros levaram ao crescimento econômico do Japão.

Recentemente, foi divulgada nova medida que incorpora uma ajuda financeira equivalente a US\$ 3.000,00 (três mil dólares americanos) para cada trabalhador brasileiro que decidir regressar ao Brasil, diante das dificuldades econômicas existentes. Entretanto, esta medida está associada à outra que impede, por prazo ainda não definido, o retorno dessas pessoas ao Japão nas mesmas condições migratórias em que se encontravam.

Essa nova medida está sendo compreendida como integrando um conjunto de outras medidas que estão direcionadas à proteção social dos trabalhadores afetados pela crise econômica, ou seja, é destinada àqueles que, mesmo amparados no Japão, tenham decidido, por razões pessoais, retornar ao Brasil, sem que, entretanto, tenham conseguido condições financeiras para custear esse retorno.

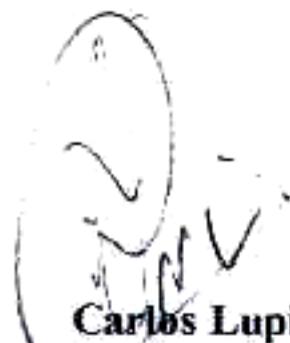
Por outro lado, o impedimento de retorno ao Japão, nas mesmas condições anteriores (proibição de reingresso), causou surpresa e perplexidade no âmbito deste Conselho, pois, de certa forma, delimita um conjunto de trabalhadores e trabalhadoras que, embora integrante da comunidade nipo-brasileira, diferentemente dos demais integrantes dessa mesma comunidade, não seriam mais aceitos para o mesmo tipo de ingresso para trabalho no Japão, em caráter indeterminado.

Trata-se, portanto, de uma questão pontual, mas que tem tido ampla repercussão negativa, sombreando os demais itens do conjunto de medidas aplicado pelo Governo de vosso país, que tem sido considerado positivo.

É por esta razão que transmito a Vossa Excelência posição unânime deste Conselho no sentido de que a proibição de reingresso para aquele que aderir à ajuda financeira oferecida pelo Japão seja revogada, de forma a permitir que, no futuro, tais pessoas possam, se assim entender, continuar a dar o seu contributo à economia de vosso país.

Ressalto que o Conselho Nacional de Imigração é órgão colegiado, tripartite, vinculado a esta Pasta e integrado por representação dos seguintes órgãos e entidades: Ministério do Trabalho e Emprego, que o preside, Ministério da Justiça, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Educação, Ministério da Ciência e Tecnologia, Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério do Turismo, Central Geral dos Trabalhadores do Brasil, Central Única dos Trabalhadores, Força Sindical, Confederação Nacional do Comércio, Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional dos Transportes, Confederação Nacional das Instituições Financeiras, Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil e Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

Atenciosamente,



**Carlos Lupi**  
**Ministro de Estado do Trabalho e Emprego**